



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Processo Licitatório nº 017/2022 Pregão Presencial nº 014/2022 Processo Administrativo nº 098/2022**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que fará realizar Licitação Compartilhada na modalidade **Pregão Presencial** do Tipo **Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador**, a ser regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Estabelecido por Lote e por Item.

**Anexo II** – Termo de Referência.

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo V** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação.

**Anexo VII** – Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VIII** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

**Anexo IX** – Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**Anexo X** – Minuta Ata de Registro de Preços

## **1 – DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto.**

A presente licitação compartilhada tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2 – Entrega dos Envelopes.** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora: 25/10/2022 – Das 08h às 08h15.**

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão, Capinzal/SC.

### **1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora: 25/10/2022 – 08h30**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão, Capinzal/SC.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.1.2 Não será admitida a participação de:**

**2.1.3** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.1.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.1.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

**2.1.6** Empresas que estejam reunidas em consórcio.

## **2.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**2.2.2** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

**2.3** A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA SIGNIFICARÁ A ACEITAÇÃO PLENA E IRRESTRITA DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS ESPECIAIS, QUANDO FOR O CASO.

## **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

**3.2** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se. No caso de representante, esse deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.3** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro, no local e até a hora marcada, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**:



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- a) Original e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular propostas, dar lances verbais e para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da licitante;
- d) Quando enquadradas na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**;
- e) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI.

**3.4** As licitantes que **NÃO SE FIZEREM REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO** encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os **DOCUMENTOS CONSTANTES NAS ALÍNEAS “b”, “c”, “d” E “e” DO ITEM 3.3 DESTE EDITAL**. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES MENCIONADOS.

**3.5** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**3.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa em cada lote deste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.7** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.8** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

#### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Aberta a sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.2** Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

**4.3** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### **ENVELOPE Nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

### **ENVELOPE Nº 02**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope 1**

**5.1.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**5.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.1.3** Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

**a) A identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I e II (Termo de Referência) do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes aos serviços e materiais cotados, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

b) O **preço unitário e total por item e por lote**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante.

**5.3 O CISAM MO recomenda que na proposta de preços apresentada conste também:**

a) Os dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Nome do banco, agência e nº da conta corrente da empresa (para efeito de pagamentos).

**5.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.6** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que os serviços deverão ser realizados nos poços dos prestadores de serviço de saneamento, consorciados ao CISAM Meio Oeste.**

**5.7** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.8** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Prestador, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esse agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

**5.9** A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n 2**

**6.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do CISAM MO, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, mediante a exibição dos originais.

**6.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**6.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

**6.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação. Caso seja constatada a





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ausência de documentos comprobatórios que possam ser consultados via internet, o pregoeiro poderá obtê-los, no momento da habilitação.

**6.2** A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes, devidamente registrado, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, em se tratando de **sociedades comerciais**;

**b)** Atos constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrado, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **sociedades civis**;

**c)** Publicação nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de **sociedades por ações**;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de **empresário individual**;

**6.2.1** Uma vez apresentado os documentos relativos à Habilitação Jurídica no CREDENCIAMENTO, a licitante não será obrigada a apresentá-los novamente dentro do Envelope nº 2.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**e)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou serviços similares aos: (documento original)

**e1)** Lote 01: Serviço limpeza de poço profundo com máquina de perfuração;

**e2)** Lote 02: Filmagem de poço profundo com laudo;

**e3)** Lote 03: Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico;

**e4)** Lote 04: Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba em poço profundo;

- Serviço de guincho para “pescar” bomba (Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar);

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**f)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**g)** **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

**h)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**i)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**j)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

**k)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**l) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

### **DECLARAÇÕES:**

**m)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII do Edital;

**n)** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VIII do Edital;

**o)** Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo IX do Edital.

**6.2.2** O documento exigido na alínea “n” poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**6.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**6.4** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.5** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.7** Caso algum documento apresentado esteja sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

## **7 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá em 22/09/2020 das 13:30h às 13:45h, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

**7.1** Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.2** Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 "Proposta de Preços", verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Lote**.

**7.3** Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório.

**7.4** Participarão dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.5** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**7.6** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**7.7** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

**7.9** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.10** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o lote e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **7.13 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.13.1** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.13.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

preço. Nesse caso será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação (conforme disposto em 7.13.3).

**7.13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor;
- c)** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** O disposto neste subitem (7.13) e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**7.13.4** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.15** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, o Pregoeiro verificará:

- a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados no Anexo I do Edital de Licitação, decidindo a respeito;
- b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem e serviço ofertados, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.16** EM NENHUMA HIPÓTESE A PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MELHOR PREÇO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**7.17** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**7.18** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**7.19 Serão desclassificadas:**

- a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

serviço e produto cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**7.20** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**7.21** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**7.22** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.23** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.24** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**7.25** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante prevista no item 7.24, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.26** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.26.1** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **7.5** e **7.6** deste Edital poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

**7.27** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**7.28** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da comissão de licitação e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**7.29** Iniciada a sessão pública do Pregão, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.30** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.31** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**7.32** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **8 DO JULGAMENTO**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- 8.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários constantes no Anexo I deste Edital, sendo a empresa desclassificada.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 8.4** No julgamento das propostas, o Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.
- 8.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 8.7** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8** Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço por Lote após a classificação, realização de lances e habilitação.
- 8.9** Se a proposta para o lote não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.10** Quando constatado pelo Pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.
- 8.11** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 9.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 9.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.6** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**9.8** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues ou encaminhados pelo correio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MO – Acesso Cidade Alta, 3815 – Bairro São Cristóvão – Capinzal/SC – CEP 89665-000, com cópia digitalizada para o e-mail: [contabilidade@cisam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br)

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

**10.3** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com o mesmo preço e as mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**10.3.1** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**10.4** A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

**10.4.1** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.5** No caso da licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O sistema de registro de preços do Prestador tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

**11.3** Constatam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**11.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**11.5** O Prestador monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços e materiais registrados.

**11.5.1** O Prestador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**11.5.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**11.5.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**11.5.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**11.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**11.6.1** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

## **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**12.2** A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**12.3** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

**13.1** O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**13.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**14.2** O pagamento será:

**14.2.1** Efetivado de acordo com o serviço prestado e/ou material fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços e/ou de materiais que deverão ser emitidas em nome do prestador de serviços de saneamento consorciado ao CISAM – Meio Oeste, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

**14.2.2** Realizado através do Prestador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, contados da efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, observado o que consta no item 15 deste Edital.

**14.2.3** Caso o serviço e/ou material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**14.3** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.6** O Prestador exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

**14.7** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**14.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

**14.9** No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **15 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**15.1** Os serviços deverão ser prestados e os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade de cada Contratante, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE Campos Novos**

CNPJ: 83.158.105/0001-09

Rua Caetano Carlos, 466

Centro, Campos Novos – SC

CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-1844

### **Serviço Intermunicipal Água e Esgoto - SIMAE Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna**

CNPJ: 84.591.890/0001-43

Rua Rua Tiradentes, nº 123

Joaçaba – SC

CEP: 89600-000

Telefone: (49) 3551-8200

### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira – VISAN**

CNPJ: 30.753.960/0001-93

Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro,

Videira - SC

Telefone: (49) 3566-0322

### **Prefeitura Municipal de Abdon Batista - DMAE**

CNPJ: 78.511.052/0001-10

Rua João Santin, 30

Abdon Batista – SC

CEP: 89636-000

Telefone: (49) 3545-1133

### **Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista**

CNPJ: 01.614.374/0001-60

Rua do Comércio, nº 1015

Centro, Alto Bela Vista – SC

CEP: 89730-000

Telefone: (49) 3455-9022

**15.2** Havendo a necessidade dos serviços e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

**15.3** Os serviços e/ou materiais serão realizados e/ou entregues nos locais onde encontram-se os poços do Contratante, descritos na tabela constante do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), ou na sede administrativa de cada Contratante, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

**15.4** Os SERVIÇOS PREVENTIVOS (Lote 01, 02 e 03 do Anexo I) deverão ser executados em no **máximo 21 (vinte e um) dias úteis** após solicitação/autorização emitida pelo Contratante.

**15.5** Os SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote 04 do Anexo I) poderão ser



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo o fornecedor atender aos chamados no **máximo em até 06 (seis) horas** após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a Contratada disponibilizar os telefones de plantão.

**15.5.1** Alguns materiais para manutenção corretiva (Lote 04), que não são necessários para a manutenção corretiva de urgência, terão **prazo de 30 (trinta) dias** para a entrega, após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

**15.6** Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrão a conta da Contratada.

**15.7** A Contratada terá **14 (quatorze) dias corridos**, a contar da data de retirada do conjunto motobomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto motobomba ao Contratante.

**15.8** O prazo para reforma do conjunto motobomba será de no máximo 21 (vinte e um) dias pós a aprovação do orçamento e envio do Empenho por parte do Contratante.

**15.9** O pagamento do empréstimo de bomba (itens 17, 18 e 19 do Lote 04 do Anexo I) poderá ser suspenso por período indeterminado até que a Contratada cumpra os prazos citados nos subitens 15.7 e 15.8.

**15.10** Fica estabelecido que os serviços e/ou materiais serão recebidos:

**a) provisoriamente**, para verificação da qualidade dos serviços e/ou materiais conforme especificação;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e/ou materiais com a especificação e a consequente aceitação.

**15.11** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 14 (quatorze) deste Edital.

**15.12** Os serviços e/ou materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos e/ou substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de:

**a)** 06 (seis) horas para os serviços e materiais para manutenção corretiva, quando forem urgentes;

**b)** 30 (trinta) dias para os serviços e materiais para manutenção corretiva não urgentes;

**c)** 21 (vinte e um) dias para os serviços preventivos (Lote 01, 02 e 03 do Anexo I).

**15.12.1** Caso seja comprovado que os serviços ou materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**15.13** Se os serviços ou materiais recusados, por qualquer problema, não forem refeitos ou substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

**15.14** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

**15.15** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**15.16** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**15.17** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

**15.18** O aceite dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do respectivo exercício financeiro.

## **17 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **17.1 Cabe ao Contratante:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Contratante, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 (quatorze) deste Edital;
- d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

### **17.2 Cabe as Empresas Registradas:**

- a) Executar o serviço e fornecer os materiais conforme estipulado neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;
- b) Atender às especificações do Anexo I e II do presente Edital e executar e/ou fornecer de acordo com a demanda apresentada pelo Contratante, durante a validade da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **18 DAS SANÇÕES**

**18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

**18.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes:

**I Advertência**, que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

**b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**c)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**d)** 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

**III Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**e)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

**f)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**g)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**h)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**i)** não manter a proposta após a adjudicação;

**j)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**k)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**l)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**m)** fraudar a execução do Contrato;

**n)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**o)** ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**18.3** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**18.4** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste e demais municípios e autarquias dos entes consorciados considerarão, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**18.5** O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

**18.6** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**18.7** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**18.8.1** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**18.8.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas aos e-mails: [engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [contabilidade@cisam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br) com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste.

**19.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.4** O CISAM Meio Oeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6** Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo CISAM-MO, sito ao Acesso Cidade Alta, 3815 – Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone nº (49) 3555-6972.

**19.7** O CISAM Meio Oeste não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**19.8** Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.9** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal, 10 de outubro de 2022.

**Leomar Eggens**  
**Pregoeiro/Presidente CPL**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022**  
**Pregão Presencial nº 014/2022**  
**Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO I**

**QUADRO DE QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS POR ITEM E POR LOTE**

<b>LOTE 01 - Serviços de Limpeza.</b>									
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Consumo Estimado				Consumo Estimado Total	Valor Unitário de Referência por Item	Valor Total por Item
			Abdon Batista	SIMAE JHL	SAMAE CN	VISAN			
1	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 100 m	Serv.	01	04		01	06	R\$ 11.654,58	R\$ 69.927,48
2	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 200 m	Serv.	01		10	02	13	R\$ 25.679,58	R\$ 333.834,54
3	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 400 m	Serv.	01			02	03	R\$ 42.470,08	R\$ 127.410,24
4	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 600 m	Serv.	01	05		03	09	R\$ 55.309,88	R\$ 497.788,92
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>									<b>R\$ 1.028.961,18</b>



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

<b>LOTE 02 – Filmagem dos poços.</b>										
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Consumo Estimado					Consumo Estimado Total	Valor Unitário de Referência por Item	Valor Total por Item
			Abdon Batista	SIMAE JHL	SAMAE CN	Alto Bela Vista	VISAN			
5	Filmagem do poço profundo com laudo e em Mídia Digital (CD ou Pen drive) da filmagem até 100 metros.	Serv.	01	04			02	07	R\$ 6.078,23	R\$ 42.547,61
6	Filmagem do poço profundo com laudo e em Mídia Digital (CD ou Pen drive) da filmagem até 600 metros	Serv.	01	05	03		04	13	R\$ 36.469,40	R\$ 474.102,20
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>										<b>R\$ 516.649,81</b>



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br  
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

<b>LOTE 03 – Teste de Vazão.</b>										
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Consumo Estimado					Consumo Estimado Total	Valor Unitário de Referência por Item	Valor Total por Item
			Abdon Batista	SIMAE JHL	SAMAE CN	Alto Bela Vista	VISAN			
7	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço com até 100 metros.	Serv.	04	04			02	10	R\$ 9.540,91	R\$ 95.409,10
8	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço com até 200 metros.	Serv.	06		10	01	02	19	R\$ 17.473,80	R\$ 332.002,20
9	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço com até 400 metros.	Serv.	01	05			05	11	R\$ 26.585,91	R\$ 292.445,01
10	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço de até 600 metros	Serv.				01	02	03	R\$ 39.557,26	R\$ 118.671,78
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>									<b>R\$ 838.528,09</b>	





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br  
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

**LOTE 04 – Serviços para Manutenção.**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Consumo Estimado					Consumo Estimado Total	Valor Unitário de Referência por Item	Valor Total por Item
			Abdon Batista	SIMAE JHL	SAMAE CN	Alto Bela Vista	Videira			
11	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv.	10					10	R\$ 952,41	R\$ 9.524,10
12	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv.	05					05	R\$ 1.191,52	R\$ 5.957,60
13	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 400 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv.	10		100			110	R\$ 2.200,00	R\$ 242.000,00
14	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 400 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv.	05		100			105	R\$ 2.500,00	R\$ 262.500,00
15	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 600 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv.	03					03	R\$ 4.778,03	R\$ 14.334,09
16	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 600 metros em	Serv.	03					03	R\$ 5.172,55	R\$ 15.517,65



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)									
17	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv.		04			04	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
18	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 100 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv.		04			02	06	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
19	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 400 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv.		05	100	02		107	R\$ 2.600,00	R\$ 278.200,00
20	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 400 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv.		05	100			105	R\$ 2.800,00	R\$ 294.000,00
21	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2 ½", profundidade de acima de 200 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	Serv.		02			06	08	R\$ 3.662,22	R\$ 29.297,76
22	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2 ½", profundidade de acima de 200 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv.		02			03	05	R\$ 3.901,32	R\$ 19.506,60



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

23	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de até 10 HP	Dia	400	400	365			1165	R\$ 91,66	R\$ 106.783,90
24	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de 10 HP a 20 HP	Dia	400	300				700	R\$ 160,00	R\$ 112.000,00
25	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência a cima de 20 HP	Dia	60					60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
26	Serviço de guincho para “pescar” bomba em dias úteis. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	Hora	60	50			24	134	R\$ 314,81	R\$ 42.184,54
27	Serviço de guincho para “pescar” bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	Hora	60	20			8	88	R\$ 378,57	R\$ 33.314,16
28	Serviço de guincho para “pescar” bomba em dias úteis. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).	Hora	60	60	100	20	24	264	R\$ 553,91	R\$ 146.232,24
29	Serviço de guincho para “pescar” bomba em horário noturno, feriados	Hora	60	60	100		8	228	R\$ 613,69	R\$ 139.921,32



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	nacionais e finais de semana. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).									
30	Serviço de guincho para “pescar” bomba em dias úteis. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 400 metros. (Já incluso deslocamento).	Hora	60	50			48	158	R\$ 709,33	R\$ 112.074,14
31	Serviço de guincho para “pescar” bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 400 metros. (Já incluso deslocamento).	Hora	60	50		02	16	128	R\$ 773,09	R\$ 98.955,52
32	Rebaixamento de bomba com tubulação de 2”, até 10 barras de tubo.	Serv.		05	20		02	27	R\$ 1.669,72	R\$ 45.082,44
33	Rebaixamento de bomba com tubulação de 2 ½”, até 10 barras de tubo.	Serv.		03			02	05	R\$ 1.904,83	R\$ 9.524,15
34	Elaboração de orçamento. Desmontagem do conjunto moto bomba, para a elaboração de orçamento contendo: Laudo (relatório) descrevendo o problema ocorrido; Lista de todas	Serv.	20	10	20		10	60	R\$ 390,52	R\$ 23.431,20



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	peças a serem substituídas; Serviços a serem realizados; Orçamento de uma bomba nova com as mesmas características para avaliação de viabilidade.									
35	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade de até 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv					03	03	R\$ 1.586,03	R\$ 4.758,09
36	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade de até 100 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv					01	01	R\$ 1.825,13	R\$ 1.825,13
37	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 300 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	Serv			20		05	25	R\$ 2.705,82	R\$ 67.645,50
38	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 300 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv			20		02	22	R\$ 2.861,24	R\$ 62.947,28
39	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade até 300 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	Serv					10	10	R\$ 3.024,63	R\$ 30.246,30
40	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3, profundidade até 300 metros em	Serv				02	04	06	R\$ 3.180,04	R\$ 19.080,24



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)									
41	Taxa ref. empréstimo bomba abaixo 20 HP, durante 15 dias.	Serv	10		20		10	40	R\$ 474,21	R\$ 18.968,40
42	Taxa ref. empréstimo bomba de 21,0 hp a 30 HP, durante 15 dias.	Serv	02				10	12	R\$ 709,33	R\$ 8.511,96
43	Taxa ref. empréstimo bomba de 31,0 hp a 37,5 HP, durante 15 dias.	Serv					10	10	R\$ 1.267,23	R\$ 12.672,30
44	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 200 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	Serv.	15		40			55	R\$ 1.700,00	R\$ 93.500,00
45	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 200 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	Serv.	10		40			50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>										<b>R\$ 2.493.496,61</b>





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços para manutenção preventiva e corretiva em bombas e em poços tubulares profundos, utilizados pelos prestadores de serviços de saneamento para atendimento ao abastecimento de água nos municípios.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de manutenção em poços tubulares profundos é fundamental para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas localidades citadas neste termo de referência, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como para viabilizar os reparos e consertos emergenciais nos conjuntos moto bombas submersas, de modo a minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para as comunidades.

**3. DOS PRAZOS**

3.1. Os serviços preventivos, dos Lotes 01, 02 e 03 do Anexo I, deverão ser executados em até 21 (vinte e um) dias úteis após solicitação/Autorização emitida pelo prestador.

3.2. Os serviços e materiais para manutenção corretiva, do Lote 04 do Anexo I, poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo o FORNECEDOR atender aos chamados no máximo em até 6 (seis) horas após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a contratada disponibilizar os telefones de plantão.

3.3. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta ata, correrão a conta do FORNECEDOR.

3.4. A contratada terá 14 (quatorze) dias corridos, a contar da data de retirada do conjunto moto bomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto moto bomba ao prestador.

3.5. O prazo para reforma do conjunto moto bomba e a instalação do mesmo será de no máximo 21 dias corridos após a aprovação do orçamento e envio do empenho por parte da Contratante.

3.6. O pagamento do empréstimo de bomba, poderá ser suspenso por período indeterminado até que a contratada cumpra os prazos citados nos itens 3.4 e 3.5 deste termo de referência.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relativos aos Itens 13 ao 30, que envolvem a retirada e recolocação da bomba, deverão prever a possibilidade de não ser possível a finalização do serviço no mesmo dia, sendo, eventualmente, necessário o deslocamento em dois dias.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na planilha abaixo apresentamos os locais onde encontram-se os poços dos Entes Consorciados, bem como as características dos conjuntos motobombas instalados.

Item	Local	Prestador de Serviço	Descrição do equipamento
001	Sede Belém - Herval d'Oeste	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 3,9 a 7,9 m <sup>3</sup> /h altura manométrica de 123 a 195 mca, motor trifásico 380 Volts, 8 HP. Profundidade de instalação da bomba 66 metros. Tubulação de recalque de 2".
002	Barreiros - Herval d'Oeste	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 3 a 7 m <sup>3</sup> /h, altura manométrica de 78 a 116 mca, motor trifásico 380 Volts, 3,5 HP. Profundidade de instalação da bomba 30 metros. Tubulação de recalque de 2".
003	Serra Alta - Herval d'Oeste	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão 10 m <sup>3</sup> /h, altura manométrica de 273 mca, motor trifásico 380 Volts, 18 HP. Profundidade de instalação da bomba 276 metros. Tubulação de recalque de 2 ½".
004	Distrito Industrial - Joaçaba	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 3,9 a 7,9 m <sup>3</sup> /h altura manométrica de 117 a 184 mca, motor trifásico 380 Volts, 8 HP. Profundidade de instalação da bomba 36 metros. Tubulação de recalque de 2".
005	Santa Helena - Joaçaba	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 9 a 13 m <sup>3</sup> /h altura manométrica de 195 a 249 mca, motor trifásico 380 Volts, 14 HP. Profundidade de instalação da bomba 222 metros. Tubulação de recalque de 2".
006	Nova Petrópolis - Joaçaba	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 6 a 10 m <sup>3</sup> /h altura manométrica de 241 a 385 mca, motor trifásico 380 Volts 14 HP. Profundidade de instalação da bomba 282 metros. Tubulação de recalque de 2".
007	Linha Bonitinho - Joaçaba	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 6,6 a 11 m <sup>3</sup> /h altura manométrica de 108 a 152 mca, motor trifásico 380 Volts 8 HP. Profundidade de instalação da bomba 60 metros. Tubulação de recalque de 2".
008	Vila Kennedy -	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão 10 m <sup>3</sup> /h e altura



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Luzerna		manométrica 335 mca, motor trifásico 380 volts 20 HP. Profundidade de instalação da bomba 354 metros. Tubulação de recalque de 2 ½"
009	Linha Limeira - Luzerna	SIMAE JHL	Conjunto Motobomba 6", vazão de 6,0 a 10 m³/h altura manométrica de 214 a 341 mca, motor trifásico 380 volts 13 HP. Profundidade de instalação da bomba 282 metros. Tubulação de recalque de 2".
010	Sede/CTG - Abdon Batista	DMAE - Abdon Batista	Conjunto Motobomba 6", vazão de 8,0 m³/h, motor trifásico 380 Volts, 8 HP. Profundidade de instalação da bomba 102 metros.
011	Sede/Praça - Abdon Batista	DMAE - Abdon Batista	Conjunto Motobomba 6", vazão de 5,0 m³/h, motor trifásico 380 Volts, 5,5 HP. Profundidade de instalação da bomba 72 metros.
012	Sede/Parque - Abdon Batista	DMAE - Abdon Batista	Conjunto Motobomba 8", vazão de 18,0 m³/h, motor trifásico 380 Volts, 30 HP. Profundidade de instalação da bomba 324 metros.
013	Interior do Município - Abdon Batista	DMAE - Abdon Batista	Poços com Conjuntos Motobomba com potência entre 3 e 12 HP Profundidade de instalação da bomba de 60 a 300m
014	Parque das Andorinhas	Zortéa	Poços com Conjuntos Motobomba com potência de 9,5HP e profundidade de 174m.
015	Parque das Andorinhas	Zortéa	Poços com Conjuntos Motobomba com potência de 9,5HP e profundidade de 160m.
016	Imigrantes	Zortéa	Poço com Conjuntos Motobomba com potência de 9,5HP e profundidade de 204m.
017	Conceição	Zortéa	Poço com Conjuntos Motobomba com potência de 9,5HP e profundidade de 160m.
018	Duas Pontes	Zortéa	Poço com Conjuntos Motobomba com potência de 9,5HP e profundidade de 140m.
019	Passos Rasos	Zortéa	Poço com Conjuntos Motobomba com potência de 9,5HP e profundidade de 160m.
020	Poço Centro Rua Alfredo Schuck	Alto Bela Vista	Poço com conjunto Motobomba com profundidade de 600 m
021	Poço Linha Schuck	Alto Bela Vista	Poço com conjunto Motobomba com profundidade de 80 m



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Item	Descrição (marca, modelo, etc.)	Unid.	Quant.	Local de Entrega	Preço unitário	Preço total
					<b>TOTAL R\$</b>	

Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE

CNPJ:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ( )

Local e data:

Assinatura/Carimbo

**Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.**

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**Ao**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: \_\_\_\_\_**  
**ABERTURA: \_\_\_data\_\_\_**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

---

**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO  
CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação: emitir em papel timbrado.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO V**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 017/2022**  
**Pregão Presencial nº 014/2022**  
**Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial 014/2022, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório 014/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**ANEXO IX**

**Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.**

A (Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação no Edital de Licitação do Pregão Presencial \_\_\_\_\_ que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 017/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Processo Administrativo nº 098/2022**

**Anexo X**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2022, na ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotos licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DETENTORAS**

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços para manutenção de poços profundos de propriedade do Prestador**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**1.2** Os serviços e materiais registrados são os seguintes:

**Lote 01:** R\$

**Lote 02:** R\$

**Lote 03:** R\$

**Lote 04:** R\$

**1.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.1** Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.2** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**1.4** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Prestador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** O Prestador monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**4.3.1** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.2** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.3.3** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem





prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1** Os serviços deverão ser prestados e os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Prestador, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata desta Registro de Preços.

**5.2** Havendo a necessidade dos serviços e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

**5.3** Os serviços e/ou materiais serão realizados e/ou entregues nos locais onde encontram-se os poços do Prestador, descritos na tabela constante do item 1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), ou na sede administrativa do mesmo, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

**5.4** Os SERVIÇOS PREVENTIVOS (Lote 01, 02 e 03) deverão ser executados em no **máximo 21 (vinte e um) dias úteis** após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

**5.5** Os SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote 04 e 05) poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo o fornecedor atender aos chamados no **máximo em até 06 (seis) horas** após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a Contratada disponibilizar os telefones de plantão.

**5.5.1** Alguns materiais para manutenção corretiva (Lote 04), que não são necessários para a manutenção corretiva de urgência, terão **prazo de 30 (trinta) dias** para a entrega, após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

**5.6** Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão a conta da Contratada.

**5.7** A Contratada terá **14 (quatorze) dias corridos**, a contar da data de retirada do conjunto motobomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto motobomba ao Prestador.

**5.8** O prazo para reforma do conjunto motobomba será de no máximo 21 (vinte e um) dias após a aprovação do orçamento e envio do Empenho por parte do Prestador.

**5.9** O pagamento do empréstimo de bomba (itens 11 e 12 do Lote 04 do Anexo I) poderá ser suspenso por período indeterminado até que a Contratada cumpra os prazos citados nos subitens 5.7 e 5.8.

**5.10** Fica estabelecido que os serviços e/ou materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para verificação da qualidade dos serviços e/ou materiais conforme especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e/ou materiais com a especificação e a conseqüente aceitação.

**5.11** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 9 desta Ata de Registro de Preços.

**5.12** Os serviços e/ou materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos e/ou substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de:

a) **06 (seis) horas** para os serviços e materiais para manutenção corretiva, quando forem

urgentes;

**b) 30 (trinta) dias** para os serviços e materiais para manutenção corretiva não urgentes;

**c) 21 (vinte e um) dias** para os serviços preventivos (Lote 01, 02 e 03 do Anexo I).

**5.12.1** Caso seja comprovado que os serviços ou materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**5.13** Se os serviços ou materiais recusados, por qualquer problema, não forem refeitos ou substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

**5.14** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

**5.15** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.16** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**5.17** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

**5.18** O aceite dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**5.19** Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos prestadores e os materiais entregues na sede da contratante:

## **6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2** A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**6.3** A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**7.1** Cabe a empresa registrada:

**a)** Executar o serviço e fornecer os materiais conforme estipulado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;

**b)** Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Prestador, **durante a validade desta Ata de Registro de Preços;**

**c)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

**d)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**e)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

**f)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

**g)** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**h)** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Prestador, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

### **8.1 Cabe ao Prestador:**

**a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

**b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Prestador, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;

**d)** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

**e)** Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

**f)** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**9.2** O pagamento será:

**9.2.1** Efetivado de acordo com o serviço prestado e/ou material fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços e/ou de materiais que deverão ser emitidas em nome do PRESTADOR ao e-mail informado, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

**9.2.2** Realizado através do Prestador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, contados da efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.3** Caso o serviço e/ou material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**9.3** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.



**9.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.6** O Prestador exigirá da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**9.7** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela Contratada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**9.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

**9.9** No eventual atraso de pagamento por parte do Prestador, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do respectivo exercício financeiro de cada comprador interessado.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

**10.2** O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**10.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

**11.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à Contratada:

**I - Advertência**, que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

**b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**c)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**d)** 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

**III - Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**e)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

**f)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**g)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**h)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**i)** não manter a proposta após a adjudicação;

**j)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**k)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**l)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**m)** fraudar a execução do Contrato;

**n)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**o)** ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**11.3** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Prestador e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**11.4** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Prestador considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**11.5** O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

**11.6** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**11.7** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**11.8.1** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

comunicação oficial.

**11.8.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro/Presidente CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada